



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 077/2022
Rúbrica:

PROCESSO Nº 077/2022

EDITAL Nº 066/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura do Município de Jarinu/SP, Estado de São Paulo, atendendo a requisição da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Esportes, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preço, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO ANFITEATRO (FASE 1) LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL ORESTES LORENCINI, SITUADO NA AVENIDA JOÃO PEDRO FERRAZ, JARINU/SP**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e de acordo com este Edital, seus anexos e projetos que o integram.

1.2 O edital e seus anexos, bem como os projetos que os integram, poderão ser examinados e adquiridos na sede da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP.

1.3 Estarão aptas em participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas na Prefeitura do Município de Jarinu/SP ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o **3º (terceiro) dia anterior** à data do recebimento das propostas.

1.4 A presente licitação reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores modificações, por este edital e outras normas legais pertinentes, aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A Tomada de Preços é aberta a todas as empresas do país regularmente criadas e em condições legais do exercício da atividade, nos termos da legislação pertinente e que atenderem as condições deste edital.

2.2 Os cadernos de licitação e os projetos integrantes desta Tomada de Preços somente serão fornecidos aos interessados pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, situada na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP.

2.3 A Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura da licitação, em sessão pública, **ÀS 09H00M DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2022**, na sala de Licitações, no Paço Municipal, situado na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos (envelopes I e II), hermeticamente fechados e rubricados no lacre, quando será dado início ao julgamento.

2.3.1 Os envelopes deverão ser identificados e endereçados da seguinte forma:

**ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 077/2022
Rúbrica:

**PROCESSO Nº 077/2022
ABERTURA DA SESSÃO ÀS 09H00M DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

2.3.2 Proceder de forma idêntica para envelope II, alterando-se apenas a identificação do envelope e o conteúdo:

**ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO Nº 077/2022
ABERTURA DA SESSÃO ÀS 09H00M DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

2.4 Os documentos que não forem certidões ou cópias autenticadas de atos deverão ser datilografadas ou impressas com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinados.

2.5 Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados os cancelamentos, retificações, alterações ou acréscimos de novas documentações.

2.6 Somente serão recebidos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, não sendo admitido remessa de proposta por via fax e e-mail.

2.7 Para a empresa que enviar representante para participar das sessões indicadas, este deverá ser devidamente credenciado conforme **ANEXO III** deste Edital;

CLAÚSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1 As empresas interessadas deverão entregar, no mesmo local, carta de credenciamento do representante da empresa neste procedimento licitatório, com a respectiva qualificação, mencionando que lhes são conferidos, por ele, amplos poderes para tanto, inclusive receber intimações e, eventualmente, desistir de recurso. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia autenticada do Contrato Social, comprovando tal qualificação.

3.2 Os documentos de credenciamento dos representantes serão examinados pela Comissão Permanente de Licitações, antes da abertura dos envelopes com os documentos da Habilitação.

3.3 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados ao processo de Licitação.

3.4 A não apresentação do credenciamento dos representantes não será motivo para inabilitação da empresa licitante que, neste caso ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

4.1 PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 077/2022
Rúbrica:

4.1.1 Do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

4.1.2 Que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

4.2 NÃO PODEM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, NO QUE COUBER A SÚMULA 51 DO TCE/SP¹, AS EMPRESAS:

4.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, perante a Prefeitura Municipal de Jarinu;

4.2.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02 perante a Prefeitura Municipal de Jarinu;

4.2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

4.2.6 Declaradas inidôneas pelo Poder Público (ART. 87, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93) e não reabilitadas;

4.2.7 De licitantes que se enquadrem em quaisquer condições previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;

4.2.8 Empresas com falência decretada ou concordatária, com exceção do dispositivo constante na Cláusula Quinta – **item 5.4.1 e 5.4.1.1.**

NOTA: A inobservância das vedações do sub -item anterior (4.2) é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no **ENVELOPE 01**, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, quando da abertura do respectivo envelope, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

5.2 Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.2.1 Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, com a sua validade em vigor;

5.2.2 Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI;

5.2.3 Para as Microempresas e empresas de pequeno porte que possuem tratamento diferenciado pela Lei Complementar nº 123/06, as mesmas deverão comprovar sua condição de ME ou EPP através da apresentação da Certidão

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 077/2022
Rúbrica:

Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.

5.2.4 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.2.5 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores.

5.2.6 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

5.2.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.8 Os documentos descritos nos itens 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6 e 4.2.7 estarão dispensados no Envelope I – Documentos de Habilitação, se estes forem apresentados na Fase de Credenciamento.

5.3 Para a comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;

5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais (Mobiliário), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;

5.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

NOTA: Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 077/2022
Rúbrica:

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e Cláusula Décima Segunda deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

5.3.6 Para comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

5.4 Para a comprovação da QUALIFICAÇÃO E ECONÔMICA – FINANCEIRA:

5.4.1 Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 90 (noventa) dias;

5.4.1.1 Será permitida a participação de empresas em Recuperação Judicial, desde que comprovem a boa situação financeira da empresa, através de documentação hábil, bem como, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital². (Súmula 50 TCE/SP)

5.4.1.2 Cópia extraída do Livro Diário, registrado, ou de publicação oficial, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício exigível com cópia das folhas de abertura e encerramento, assinado por profissional-técnico legalmente habilitado, e que demonstre a boa situação financeira do licitante, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou qualquer balanço(s) provisório(s), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.4.1.2.1 A demonstração da boa situação financeira do licitante deverá ser apresentada de forma objetiva, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores. Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em Diário Oficial.

5.4.1.2.2 A boa situação financeira da empresa será aferida, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado, calculados com duas casas decimais;

LIQUIDEZ GERAL

$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} \geq 1,0$

² **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 077/2022

Rúbrica:

SOLVÊNCIA GERAL

SG = Ativo total >= 1,0

Passivo circulante + exigível a longo prazo

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

GE = Passivo circulante + Exigível a longo prazo <= 0,75

Ativo Total

5.4.1.3 Prova de Capital Social Integralizado no mínimo de **R\$ 78.661,90 (setenta e oito mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos)**, o que equivale a 10% (dez por cento) do valor da contratação anual, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei (Art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93³. (SÚMULA 48 TCE/SP)

5.5 Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

5.5.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data da abertura da Licitação;

5.5.1.1 O Licitante que não possuir o registro/visto do CREA/SP e/ou CAU/SP, deverá apresentar declaração de que apresentará, no prazo de 15 (quinze) dias, **se declarado vencedor do certame**, o visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP, como condição de assinatura do contrato⁴. (SÚMULA 49 TCE/SP).

5.5.1.1.1 O prazo descrito no item 5.5.1.1 poderá ser prorrogado, mediante manifesta provocação da licitante, desde que, devidamente justificada.

5.5.2 Comprovação da Qualificação Operacional, a ser realizada mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes⁵. (SÚMULA 24 TCE/SP);

5.5.2.1 A comprovação exigida no subitem 5.5.2 deve demonstrar que a empresa licitante tenha executado obras e serviços com características

³ **SÚMULA Nº 48** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de capital social mínimo na forma integralizada, como condição de demonstração da capacitação econômico-financeira.

⁴ **SÚMULA Nº 49** - Em procedimento licitatório, o visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP deve ser dirigido apenas ao vencedor do certame, como condição de assinatura do contrato.

⁵ **SÚMULA Nº 24** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 077/2022
Rúbrica:

compatíveis com o objeto desta licitação, tendo como responsável técnico desta obra, membro de sua atual equipe técnica permanente constante na Certidão de Registro da empresa perante o CREA;

5.5.3 Comprovação de capacidade técnico profissional a ser fornecida pela licitante, de que possui em seu quadro permanente, na data da entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro ou arquiteto), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra e serviços de características semelhantes compatíveis com as do objeto licitado, observadas as parcelas de maior relevância indicadas neste Edital, devidamente comprovado através de Certidão de Acervo Técnico CAT emitida pela entidade profissional competente;

5.5.3.1 A comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação dar-se-á mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho⁶; (SÚMULA 25 TCE/SP)

5.5.3.2 Os Atestados exigidos nos subitens 5.5.2 e 5.5.3 somente serão aceitos se atendidos às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.4 As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo para a manutenção predial contínua, de que trata os Atestados dos subitens 5.5.2 e 5.5.3, que deverão constar pelo menos uma vez nos Atestados, são:

3. ESQUADRIAS			
3.1	MADEIRAS	Unid	Quant
3.1.2	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 2 folhas	cj	1
3.1.3	Porta acústica de madeira	m ²	4
3.3	ALUMINIO		
3.3.1	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	m ²	5
3.3.2	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	m ²	23
3.3.3	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	m ²	2
3.3.4	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	m ²	1
3.3.5	Caixilho em alumínio fixo, sob medida	m ²	1
3.3.6	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	m ²	8
3.3.7	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	cj	4
3.3.8	Vidro temperado 10mm	m ²	19
3.4	GUARDA-CORPO		
3.4.1	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2'	m	5

⁶ **SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 077/2022
Rúbrica:

3.5	PORTA CORTA-FOGO		
3.5.1	Porta corta-fogo classe P.90, com barra antipânico numa face e maçaneta na outra, completa	un	1
3.6	PINTURA		
3.6.1	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m ²	16
3.6.2	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	37
4.	REVESTIMENTO GERAL		
	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA NAS PAREDES EXTERNAS		
	Limpeza complementar com hidrojateamento	m ²	525
	Demolição manual de revestimento de massa em parede	m ²	275
	Chapisco com branco	m ²	275
	Emboço desempenado com espuma de polyester	m ²	275
4.1	REVESTIMENTOS DE PISO INTERNOS		
4.1.1	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m ²	92
4.1.2	Revestimento com carpete para tráfego intenso, uso comercial, tipo bouclê de 6 mm	m ²	127
4.1.3	Soalho em tábua de madeira aparelhada	m ²	40
4.2	REVESTIMENTO DE PISOS DA ÁREA EXTERNA		
4.2.1	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m ²	5
4.3	TETOS		
4.3.1	Forro em fibra mineral acústico, revestido em látex	m ²	166
4.3.2	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	m ²	15
4.3.3	Massa corrida à base de resina acrílica	m ²	92
7.	INSTALAÇÃO ELETRICA		
7.1	CABOS		
7.1.1	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	105
7.1.2	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	19
7.1.3	Cabo de cobre flexível de 50 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	7
7.1.4	Cabo de cobre flexível de 95 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	28
7.1.5	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	86
7.1.6	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	398
7.1.7	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	896
7.1.8	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C.	m	181



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 077/2022
Rúbrica:

7.1.9	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	221
7.1.10	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	m	114
7.1.11	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 400 x 100 mm, com acessórios	m	36
7.2	INTERRUPTOR, TOMADAS E DIJUNTORES		
7.2.1	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	cj	1
7.2.2	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	cj	1
7.2.3	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	7
7.2.4	Interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	1
7.2.5	Interruptor com 3 teclas simples e placa	cj	1
7.2.6	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	18
7.2.7	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	11
7.2.9	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	1
7.2.10	Disjuntor em caixa moldada bipolar, térmico e magnético fixos - 600V - de 150A para 120/240Vca - 25KA e para 380/440Vca - 18KA	un	1
7.2.11	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	un	9
7.2.12	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	un	6
7.2.13	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	un	2
7.3	ILUMINAÇÃO		
7.3.1	Luminária blindada oval de sobrepor ou arandela, para lâmpada fluorescentes compacta	un	12
7.3.2	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	un	18
7.3.3	Luminária redonda de embutir com difusor recuado, para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 15 W/18 W/20 W/23 W/26 W	un	22
7.3.4	Luminária redonda de embutir, com foco orientável e acessório antiofuscante, para 1 lâmpada dicróica de 50 W	un	4
7.3.6	Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor translúcido, para 2 lâmpadas fluorescentes de 28 W/32 W/36 W/54 W	un	1
7.3.7	Projetor retangular fechado, para lâmpada vapor de sódio de 1000 W ou vapor metálico de 2000 W	un	6
7.3.8	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para uma lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral, 15 W - 127 V / 220 V	un	1
7.3.9	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W	un	12
7.3.10	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 20 W	un	18
7.3.11	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica "3U", base E27 de 20 W - 110 ou 220 V	un	22
7.3.12	Lâmpada halógena refletora PAR20, base E27 de 50 W - 220 V	un	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 077/2022
Rúbrica:

7.3.13	Lâmpada halógena tubular, base R7s bilateral de 300 W - 110 ou 220 V	un	3
7.4	ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA		
7.4.1	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	un	7
7.4.2	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	un	2
7.4.3	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	un	1

5.5.5 Declaração compromisso de manter, na condução dos serviços e obras, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) atendido a exigência do item anterior, acompanhada de sua **declaração-compromisso** de assumir a responsabilidade técnica, em nome da licitante, pela execução dos serviços.

5.5.6 Comprovação fornecida pelo órgão licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.5.6.1 Para emissão da comprovação que trata o item anterior, a empresa licitante deverá enviar um representante/preposto para realizar Visita Técnica, para conhecimento de todas as facilidades e óbices relacionadas a sua execução.

5.5.6.2 Para a realização da visita técnica, o responsável pela empresa licitante deverá se apresentar munido de documento de identidade e carta autorizativa/credenciamento da empresa para que ele a represente nesta visita. A não apresentação destes documentos impossibilitará a emissão do Atestado de Visita Técnica.

5.5.6.3 A visita técnica poderá ser realizada dos dias 26 DE SETEMBRO DE 2022 à 17 DE OUTUBRO DE 2022, nos horários compreendidos das 09H00M às 15H00M. A Visita será realizada e acompanhada pelo(a) Engenheiro(a) Municipal, o Sr Christian. Os interessados devem agendar com antecedência à data da visita, através do telefone (11) 4016-8200.

5.5.6.4 Será inabilitada a empresa que não realizar a Visita Técnica, ou ainda, aquela que realizar fora das datas previstas neste Edital.

5.6 Declaração Conjunta, conforme modelo constante do **ANEXO VII**.

5.7 Declaração que cumprirá o prazo de garantia, no qual a Contratada deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar da entrega do objeto e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se declarada vencedora do certame licitatório.

5.8 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no item III deste Edital. A Comissão Permanente de Licitações poderá ainda exigir a apresentação do documento original, caso haja dúvida quanto à veracidade das informações contidas nas cópias não autenticadas, ficando as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 077/2022
Rúbrica:

empresas participantes obrigadas a estar de posse dos originais na sessão de abertura dos envelopes.

5.9 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 60 (sessenta) dias, no máximo, da data de abertura do envelope de habilitação. Não estão incluídos neste dispositivo os atestados de capacidade técnica.

5.10 A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

5.11 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no item V deste Edital. A Comissão poderá ainda exigir a apresentação do documento original, caso haja dúvida quanto à veracidade das informações contidas nas cópias não autenticadas, ficando as empresas participantes obrigadas a estar de posse dos originais na sessão de abertura dos envelopes.

5.12 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, **expedido há 90 (noventa) dias**, no máximo, da data de abertura do envelope de habilitação. Não estão incluídos neste dispositivo os atestados de capacidade técnica.

5.13 A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa em 01 (uma) via, sem rasura ou emendas, em papel timbrado da proponente, contendo: carta de apresentação, dirigida à Prefeitura Municipal de Jarinu, garantindo as condições comerciais previstas na sua proposta, indicando o "Preço Global da Proposta", reais expresso em algarismos e por extenso, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame. Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

6.2 O nome da empresa, razão ou denominação social e endereço completo;

6.3 Número do Edital, do Processo e da Tomada de Preços;

6.4 Planilhas quantitativas dos serviços com valores unitários e globais, de acordo com as planilhas constantes do **ANEXO II** deste Edital

6.5 Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital.

6.6 Os valores constantes das Planilhas deverão ser expressos em reais, podendo ser grafados em computador ou equivalente, contendo obrigatoriamente:

6.6.1 Assinatura ou rubrica do representante da empresa.

6.7 Os itens deverão estar na mesma ordem, numeração e descrição apresentada na Planilha integrante deste Edital, com os preços propostos pelo licitante, que, multiplicados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 077/2022
Rúbrica:

pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens resultarão o valor final da proposta.

6.8 As exigências anteriormente enumeradas deverão ser obedecidas em todas as folhas da Planilha.

6.9 Nos preços propostos deverão ser computados fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, administração, encargos sociais e fiscais, lucros de quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação.

6.10 A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, expresso na proposta, contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante.

6.11 Na proposta deverá constar declaração da empresa sobre o prazo de execução da empreitada, nos termos deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO

7.1 A Comissão abrirá em sessão pública os envelopes correspondentes à documentação de habilitação e proposta de preços.

7.2 Será aberto o **ENVELOPE I** de cada proponente, referente à Documentação de Habilitação e, depois de rubricado o conteúdo pelos membros da Comissão e participantes, os mesmos serão postos à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações.

7.3 Somente serão considerados habilitados os Proponentes que no exame da Documentação de Habilitação atenderem a todas as exigências constantes deste edital.

7.4 Será fundamentada a decisão que julgar qualquer licitante não habilitado.

7.5 Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de qualquer recurso, contando da data da publicação do resultado em órgão oficial, caso os licitantes não abram mão de recursos cabíveis.

7.6 Após decorridos todos os prazos legais para recursos ou julgamento, ou a desistência expressa do direito, serão devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes devidamente lacrados, contendo as propostas de preços (**ENVELOPE II**).

7.7 Existindo recursos, ou decididos os interpostos, ou a desistência expressa do direito, será publicado em órgão oficial, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, data, local e hora da sessão destinada à abertura do **ENVELOPE II** - Proposta de Preços.

7.8 Quando da abertura do **ENVELOPE II** - Proposta de Preços, os membros da comissão e os representantes dos proponentes presentes à sessão deverão rubricar as propostas neles contidas.

7.9 Serão desclassificadas as Propostas de Preço que não atenderem às exigências deste edital e aquelas com valor superior ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.10 O critério de desempate nesta licitação será obrigatoriamente o sorteio, conforme previsto no § 2º do Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.11 Encerrada esta fase o processo será encaminhado à Secretária Municipal de Obras e Urbanismo para a competente Adjudicação e Homologação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 077/2022
Rúbrica:

7.12 De todas as sessões da Tomada de Preços a Comissão Permanente de Licitação emitirá ata circunstanciada.

CLÁUSULA OITAVA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 A Comissão Permanente de Licitação, ao exame das propostas, além do disposto no item 6.9, de imediato desclassificará aquelas que:

8.1.1 Tenham inobservado a Legislação e termos do presente edital.

8.1.2 Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

8.1.3 Não atendam às condições estipuladas no Art. 44, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A classificação obedecerá ao princípio do **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do § 1º, inciso I, do Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução da empreitada, objeto de licitação.

8.2.2 Declarado o Vencedor, a Comissão Permanente de Licitação verificará se a Proposta vencedora é de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.2.3 Caso a Proposta não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão Permanente de Licitação analisará se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se encontra com a Proposta no intervalo de até 10% (dez por cento) acima do menor preço registrado, situação onde a mesma terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a apresentação de nova proposta de preço inferior ao menor preço obtido, caso a mesma tenha esse interesse.

8.2.4 Para correta observância das disposições do Art.48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, com base no § 3º do artigo 43 da mesma lei, poderá determinar diligência para apuração do preço proposto pelo(s) licitante(s).

8.2.5 No julgamento das propostas cabe recurso deste julgamento no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA - MEDIÇÃO, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, juntamente com a contratada.

9.2 Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico financeiro e medições apresentadas e averiguadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, mediante apresentação:

9.2.1 Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP;

9.2.2 Documentos referentes à regularidade com o INSS e FGTS inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 077/2022
Rúbrica:

9.3 Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Jarinu/SP se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

9.4 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 13390042.049000.4495.00.00.00, Ficha 3809, Obras e Instalações/PJ, Fonte 02 – Recurso Estadual e 27690041.013000.4495.00.00.00, Ficha 300, Obras e Instalações/PJ, Fonte 01 – Recurso Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

10.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias e concluídos no prazo máximo de 09 (nove) meses, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

10.2 Fica o contratado obrigado a aceitar prorrogações nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS

11.1 Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e serão dirigidos à Prefeitura Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

11.2 A interposição dos recursos se dará presencialmente por petição escrita, assinada pelo representante legal da recorrente, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jarinu, situado na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP.

11.3 Não serão conhecidos e aceitos os recursos interpostos fora do prazo legal, bem como os enviados pelo correio, e-mail ou fax.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTRATO

12.1 Homologada a presente licitação, será o licitante vencedor convocado para assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta que integra o presente ANEXO II do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período nos termos do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 O não atendimento regular da convocação para assinatura do Contrato no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sujeitando ainda, às sanções legais, mediante regular processo administrativo.

12.1.2 Na hipótese do subitem anterior a Administração, poderá proceder à convocação de outra empresa obedecida a ordem de classificação, que deverá atender a proposta da primeira classificada.

12.2 O contrato terá vigência da data de sua assinatura, vigorando por um período de **09 (NOVE) MESES**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente justificado, sendo que seu valor para os exercícios seguintes concentrará a integralidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 077/2022
Rúbrica:

do valor proposto pela contratada, reajustado conforme cláusula 5.1 da minuta de contrato;

12.3 É de exclusiva responsabilidade da Contratada, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que por ventura possam a contratação causar à **PREFEITURA** e a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

12.4 O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com comunicação antecipada de 10 (dez) dias.

12.5 O conteúdo do presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente da transcrição.

12.6 O Contrato não poderá ser cedido em nenhuma hipótese. Caso haja sub empreitada de qualquer etapa, a Contratada assumirá completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

13.1 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura deste contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a prestação de Garantia do Contrato para o cumprimento de todas as suas obrigações em favor da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, no montante equivalente à 05% (cinco por cento) sobre valor deste contrato.

13.1.1 Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;

13.1.2 No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, nos termos do artigo 80, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.1.3 A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento em definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Este contrato será rescindido pela PREFEITURA, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

14.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.2 Atraso injustificado no início de execução do serviço;

14.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

14.1.4 Decretação de falência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 077/2022

Rúbrica:

14.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

14.1.6 Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para a execução da obra.

14.1.7 Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

14.1.8 Proceder à alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar a execução do contrato;

14.1.9 Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

14.1.10 Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;

14.1.11 Der ensejo a atraso ou suspender, injustificadamente os serviços sem prévia comunicação à PREFEITURA, nesta última hipótese;

14.1.12 Desatender as determinações regulares dos órgãos requisitantes.

14.2 Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 9.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato;

14.3 Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 1056 do Código Civil.

14.4 Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à adjudicatária as seguintes penalidades:

15.2 A desistência do Contrato, a não aceitação da nota de empenho, ensejarão:

15.2.1 cobrança da Prefeitura Municipal de Jarinu, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

15.2.2 suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

15.3.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

15.3.2 multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **15.3.3**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 077/2022
Rúbrica:

15.3.3 multa de até 20 (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

15.3.4 na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.3.5 na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.3.6 na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

15.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da(s) empresa(s) contratada(s) ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Jarinu.

15.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.7 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.7.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Jarinu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

15.7.2 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

15.7.3 Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

16.2 A obra será recebida provisoriamente, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

16.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 077/2022
Rúbrica:

16.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e concluí-los no prazo máximo estipulado pela mesma OS;

17.2 Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto contratual;

17.3 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

17.4 Providenciar para, que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.

17.5 Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

17.6 Assegurar até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

17.7 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

17.8 Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

17.9 Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, em local indicado pela Fiscalização.

17.10 Informar à fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

17.11 Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

17.12 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/SP.

17.13 Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.

17.14 Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 077/2022
Rúbrica:

17.15 A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

17.16 Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 São obrigações da Contratante, além das demais decorrentes do Contrato:

18.1.1 Fiscalizar a execução da obra;

18.1.2 Executar medições mensais dos serviços realizados;

18.1.3 Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A administração do Município de Jarinu/SP, desde que fundada em razões de interesse público, poderá:

19.1.1 Adiar a abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados por publicação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com antecedência de, pelo menos 02 (dois) dias úteis da data inicialmente marcada.

19.1.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados, mediante publicação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

19.1.3 Alterar, até a data da sessão pública, as condições deste Edital e as especificações, desde que fixe novo prazo de 15 (quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar das publicações das alterações.

19.2 Uma vez iniciada a sessão de julgamento, não será permitida a participação de proponente retardatária.

19.3 Não será permitida a participação de consórcio.

19.4 A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação da licitante.

19.5 Observado o disposto no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de promover diligências e/ou solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos apresentados, vedados a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos Envelopes I e II.

19.6 Terá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação por irregularidade, perante a administração, o licitante que até o 2º (segundo) dia útil anterior à abertura dos envelopes de habilitação, apontar as falhas ou irregularidades que o viciaram.

19.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 077/2022
Rúbrica:

19.8 Esclarecimentos adicionais relativos aos textos deste Edital, quando envolverem interpretação sobre o preciso entendimento do que nele está contido, poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, desde que solicitado por escrito, sendo que o inteiro teor do pedido formulado, bem como da respectiva resposta, será levado ao conhecimento de todos os participantes.

19.9 As licitantes se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do caderno de licitação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento dos seus termos.

19.10 Qualquer divergência que possa ocorrer entre os projetos, planilhas e memorial descritivo, prevalecerá sempre o último.

19.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações obedecida a legislação vigente.

19.12 Fica eleita o Foro da Comarca de Jarinu, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

20.1 Anexo I - Termo de Referência;

20.2 Anexo II - Planilha Orçamentária;

20.3 Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro;

20.4 Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

20.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos para a Habilitação;

20.6 Anexo VI - Modelo de Declaração Conjunta;

20.7 Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento no Regime de ME ou EPP;

20.8 Anexo VIII – Minuta Contrato;

20.9 – Anexo IX - Termo De Ciência E De Notificação;

20.10 Anexo X - Declaração De Documentos À Disposição Do TCE-SP

20.11 Anexo XI – Projetos

JARINU/SP, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Vinícius Peixoto Affonso Silva
Chefe do Depto. De Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 077/2022

Rúbrica:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO Nº 077/2022

EDITAL Nº 066/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO ANFITEATRO (FASE 1) LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL ORESTES LORENCINI, SITUADO NA AVENIDA JOÃO PEDRO FERRAZ, JARINU/SP.

OBJETO

A proposta para a Conclusão do anfiteatro se caracterizam como grande ganho a população e turistas do município de Jarinu, onde o município não possui um local adequado para peças de teatro, exposição e eventos culturais. A prefeitura no ano de 2014 começou a construção do Anfiteatro com recursos federais, onde o convênio contemplava a fundação até a cobertura do prédio sem acabamento. Neste momento estamos solicitando junto ao COC recursos financeiros para terminarmos o prédio, onde ainda faltam as esquadrias, pisos, iluminação, revestimento e é necessário reparar patologias em função de umidade sendo necessário substituir parte do mesmo e vazamentos no telhado danificando forro existente.

INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução da Conclusão do Anfiteatro, do Município de Jarinu-SP.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme desenhos, prescrições contidas neste memorial e demais documentos integrantes do contrato.

CONSIDERAÇÕES

Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste memorial a serem aprovados na Planilha de Orçamento proposta, considerando-se os elementos da composição de preços unitários do CPOS 185.

Quaisquer alterações do projeto ou especificações somente serão aceitas se acordadas, por escrito, com o responsável técnico. Dúvidas de especificações e/ou projetos deverão ser esclarecidas junto ao projetista, sendo que, qualquer execução baseada em má interpretação de desenho ou especificações será de inteira responsabilidade do executor dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 077/2022

Rúbrica:

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros. Já em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre as primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

As medidas devem ser confirmadas no local.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada no local da obra uma placa alusiva de identificação, seguindo todos os padrões definidos no “Manual Visual de Placas de Obras” do Estado de São Paulo. Será confeccionada em chapa galvanizada, exposta em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. A placa deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

2. AMPLIAÇÃO DO PALCO E RAMPA

✓ ESTACAS

A fundação será composta por brocas moldadas in loco, diâmetro de 25 cm.

✓ VIGAS BALDRAMES

Também serão confeccionadas vigas baldrames ao longo da estrutura. Deverá ser realizada a escavação manual das valas, com profundidade de até 1,00m. Deverão ser utilizadas formas de tábuas para fundação. Deverá ser aplicado lastro de brita. Deverá ser aplicado lastro de concreto, e=3cm. Deverá ser lançado concreto fck=20mpa. Deverão ser utilizadas ferragens CA-50 e CA-60. Deverão ser impermeabilizadas todas as estruturas enterradas.

✓ ALVENARIA

As alvenarias deverão obedecer as espessuras de projeto sendo executado em blocos de concreto estrutural 14x19x39cm, faces planas, arestas vivas, dimensões uniformes, isentos de trincas e outros defeitos visíveis e com as características técnicas das classes I e II.

Deverão ser assentes com juntas desencontradas e espessura máxima de 1,5cm (recomenda-se 1cm) e respeitando-se rigorosamente o alinhamento e a prumada das paredes.

Deverá ser aplicado chapisco no traço 1:3 (areia e cimento) e reboco argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).

✓ CONTRAPISO

Deverá ser aplicado lastro de concreto e=3cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 077/2022

Rúbrica:

3. ESQUADRIAS

Deverão ser instaladas portas de ferro, alumínio e vidro tipo veneziana, de abrir, com fechadura de embutir, conforme projeto. Todas as esquadrias deverão atender rigorosamente ao especificado nos respectivos projetos, verificando-se sempre as condições de vedação, estanqueidade, ventilação iluminação, segurança, etc.

Deverão ser instaladas portas de madeiras internas e porta corta-fogo, conforme especificação do projeto.

Após lixamento das superfícies aplicar 1 demão de selador látex PVA e 2 demãos de tinta látex PVA espaçadas de no mínimo 2 horas.

Em superfície metálica, considerar pintura esmalte brilhante, 2 demãos, inclusive proteção com zarcão, 1 demão.

4. REMOÇÃO DE REVESTIMENTO DANIFICADO (REBOCO)

As paredes que se encontram com umidade deverão ser limpas aplicando hidrojetamento eliminando as impurezas e revestimento solto recompondo o mesmo.

4.1. Reboco com aditivo impermeabilizante: Após a remoção do reboco afetado por infiltrações por capilaridade, deverão ser recompostas com reboco de espessura de 20 mm, em argamassa de cimento, cal e areia no traço 1 :2:9 e aditivo impermeabilizante.

4.2. Tratamento de trincas: As paredes onde que apresentam trincada, deverão sofrer entelamento corretivo de superfície com largura de 15 cm, e aplicação de argamassa, areia e cimento 1:3.

4.3. Revestimento Geral

Deverá ser instalado revestimento com carpete para tráfego intenso, uso comercial, tipo bouclê de 6mm em toda área de plateia.

Deverá ser instalado revestimento em porcelanato esmaltado na cor branca, assentado com argamassa colante industrial na área frontal do prédio.

Na área do palco, deverá ser instalado soalho em tábua de madeira aparelhada.

5. PINTURA

Deverá ser aplicado fundo selador acrílico (uma demão), e tinta látex acrílica (duas demãos), em paredes e tetos na cor branca.

Á área externa deverá ser pintada na cor da bandeira do município.

6. LOUÇA E METAIS

Deverão ser considerados:

- Bacias sanitárias sifonadas, padrão popular (louça branca e com assento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 077/2022

Rúbrica:

- Bacias sanitárias convencionais para PNE (louça branca e com assento);
- Mictório sifonado de louça branca, com acessórios;
- Cuba, louça branca, de 52 x 45cm (com acessórios válvula, sifão e fixadores);
- Torneiras de parede com acionamento hidromecânico;
- Barra de apoio reto em aço inox polido (para sanitário PNE);
- Acessórios (papeleira, toalheiro, saboneteira).
- Divisórias em placa de granilite e=4 cm

7. INSTALAÇÕES ELETRICAS

Todos os pontos de elétrica deverão ser revisados para atender a todos os novos ambientes de maneira eficaz. Toda a rede de distribuição de energia elétrica deverá ser executada utilizando-se eletrodutos, conforme critério abaixo:

Para instalações embutidas em pisos: eletrodutos de pvc rígido;

Para instalações enterradas: eletrodutos de pvc rígido envelopados de concreto;

Para instalações embutidas em paredes: eletroduto de pvc flexível corrugado.

Nas instalações dos fios e cabos alimentadores deverão ser evitadas emendas, quando forem necessárias, somente poderão ser executadas nas caixas de passagem e com conectores apropriados.

Após a execução, toda rede de distribuição deverá ser testada e ensaiada conforme norma, para evitar riscos de choques elétricos, curtos-circuitos, etc.

Deverá ser considerado quadro de energia para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro. Os interruptores deverão ser de embutir, tipo tecla, fosforescentes, do tipo simples, de um módulo (10A/250V). As tomadas serão baixas de embutir, de 1 módulo, 2P+T (10A).

As luminárias serão do tipo calha de sobrepor com lâmpada tubular fluorescente e luminárias do tipo plafonier de sobrepor, com lâmpadas fluorescentes.

8. SISTEMA SPDA

Captação: Barra chata de alumínio 5/8" x 1/8" e captadores de aço Inoxidável. Descidas: Também executadas com barramento chato de alumínio 5/8" x 1/8" interconectas através do telhado com cabo de 35 mm².

Aterramento: Cabos de cobre nu # 50 mm² enterrados a 0,5 m interligadas a hastes tipo copperweld, alta camada, de 5/8" x 2,4m . (para atender os memoriais de cálculos verificar o comprimento em cada edificação) em função da resistividade, há casos com 10 m de profundidade e será necessário emendar uma haste na outra;

Equipotencialização: 50 mm² e 35 mm².

Captação caixa d'água: captor tipo Franklin e anel de barra de alumínio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 077/2022

Rúbrica:

Captação na torre: captor tipo Franklin e descida natural.

Aterramento: A malha de aterramento será executada em anel, circundando cada edificação, com cabo de cobre nu de #50mm² e hastes de cobre de alta camada.

9. DRENAGEM E INTERLIGAÇÃO DE ESGOTO

Realizar a captação de águas pluviais do telhado executando captação de rede de drenagem horizontal com tubos de PVC diâmetro de 150mm executando caixas de inspeção em alvenaria rebocadas e impermeabilizadas com tampas de concreto.

Deverá ser realizado a interligação do esgoto conectando em fossa séptica.

10. REVISÃO EM TELHADO, CALHAS E RUFOS

Deverá ser realizada limpeza preventiva em calhas e telhado em geral eliminando folhas, galhos, desobstruindo condutores aplicando selador nas emendas eliminando vazamentos trocando as calhas deterioradas.

11. FORRO ACÚSTICO E FORRO EM PAINÉIS DE GESSO

Instalação de forro acústico sustentado por estrutura metálica conforme padrões da ABNT na área do auditório.

Substituição de placas de forro em painéis de gesso danificadas na área frontal do prédio.

12. PLANTIO DE GRAMA

Deverá ser realizado o plantio de grama no entorno do prédio.

13. LIMPEZA FINAL

A obra deverá ser entregue totalmente limpa (pisos, paredes, equipamentos e áreas externas) e sem vestígios de massas ou tinta, pronta para utilização.

14. ART

O fornecedor contratado deverá fornecer Anotação de Responsabilidade técnica sobre a execução dos serviços.

JARINU/SP, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

ENG^a ROSE REGINA N. MINGOTTI
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

RENATA CABRERA DE MORAIS
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 077/2022
Rúbrica:

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO Nº 077/2022

EDITAL Nº 066/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO ANFITEATRO (FASE 1) LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL ORESTES LORENCINI, SITUADO NA AVENIDA JOÃO PEDRO FERRAZ, JARINU/SP.

CONCLUSÃO DO ANFITEATRO - (FASE 01) - ATUALIZAÇÃO 05/22							
CDHU 185 SINAPI 03/2022							
PROCESSO:ST-PRC-2021-00068-DM							
				BDI:	23,93%		
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				5.987,58
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	6,00	643,43	R\$ 3.860,58
1.2	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m ²	UNMES	2,00	1063,50	R\$ 2.127,00
2.			AMPLIAÇÃO DO PALCO				R\$ 18.668,83
2.1			DEMOLIÇÃO				R\$ 1.775,50
2.1.1	CDHU	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	m ³	5,30	335,00	R\$ 1.775,50
2.2			VIGA				R\$ 9.103,87
2.2.1	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	m ²	31,00	14,41	R\$ 446,71
2.2.2	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m ³	4,10	50,25	R\$ 206,03
2.2.3	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m ²	20,50	86,98	R\$ 1.783,09
2.2.4	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20,0 MPa	m ³	1,71	426,80	R\$ 729,83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 077/2022
Rúbrica:

2.2.5	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	1,71	141,22	R\$ 241,49
2.2.6	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	0,21	139,27	R\$ 29,25
2.2.7	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	m³	4,27	598,21	R\$ 2.554,36
2.2.8	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	136,64	11,68	R\$ 1.595,96
2.2.9	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	34,16	14,27	R\$ 487,46
2.2.10	CDHU	32.16.030	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	m²	21,35	48,23	R\$ 1.029,71
2.3			ALVENARIA ESTRUTURAL				R\$ 2.092,62
2.3.1	CDHU	14.11.221	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe B	m²	15,73	80,24	R\$ 1.262,18
2.3.2	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20,0 MPa	m³	0,84	426,80	R\$ 358,51
2.3.3	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	0,84	97,54	R\$ 81,93
2.3.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	33,39	11,68	R\$ 390,00
2.4			CONTRAPISO				R\$ 5.696,84
2.4.1	CDHU	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	m³	6,47	51,74	R\$ 334,76
2.4.2	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20,0 MPa	m³	10,78	426,80	R\$ 4.600,90
2.4.3	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	10,78	70,61	R\$ 761,18
3.			ESQUADRIAS				R\$ 95.316,42
3.1			MADEIRAS				R\$ 5.914,03
3.1.2	CDHU	28.01.030	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 2 folhas	cj	2,00	649,55	R\$ 1.299,10
3.1.3	CDHU	23.08.320	Porta acústica de madeira	m²	9,00	512,77	R\$ 4.614,93
3.3			ALUMINIO				R\$ 72.698,71
3.3.1	CDHU	25.02.010	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	m²	10,00	1127,67	R\$ 11.276,70
3.3.2	CDHU	25.01.030	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	m²	47,78	428,70	R\$ 20.483,29



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 077/2022
Rúbrica:

3.3.3	CDHU	25.01.030	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	m ²	5,44	428,70	R\$ 2.332,13
3.3.4	CDHU	25.01.070	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	m ²	3,00	459,99	R\$ 1.379,97
3.3.5	CDHU	25.01.020	Caixilho em alumínio fixo, sob medida	m ²	2,00	830,85	R\$ 1.661,70
3.3.6	CDHU	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	m ²	17,43	641,67	R\$ 11.184,31
3.3.7	CDHU	28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	cj	9,00	356,42	R\$ 3.207,78
3.3.8	CDHU	26.02.060	Vidro temperado 10mm	m ²	38,00	557,18	R\$ 21.172,84
3.4			GUARDA-CORPO				R\$ 9.614,48
3.4.1	CDHU	24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2´	m	10,80	890,23	R\$ 9.614,48
3.5			PORTA CORTA-FOGO				R\$ 2.823,30
3.5.1	CDHU	24.02.054	Porta corta-fogo classe P.90, com barra antipânico numa face e maçaneta na outra, completa	un	2,00	1411,65	R\$ 2.823,30
3.6			PINTURA				R\$ 4.265,90
3.6.1	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m ²	33,00	39,97	R\$ 1.319,01
3.6.2	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	74,36	39,63	R\$ 2.946,89
4.			REVESTIMENTO GERAL				R\$ 237.678,94
			REVESTIMENTO COM ARGAMASSA NAS PAREDES EXTERNAS				R\$ 31.691,00
	CDHU	55.010.130	Limpeza complementar com hidrojateamento	m2	1050,00	7,37	R\$ 7.738,50
	CDHU	03.03.040	Demolição manual de revestimento de massa em parede	m2	550,00	5,03	R\$ 2.766,50
	CDHU	17.02.040	Chapisco com branco	m2	550,00	11,02	R\$ 6.061,00
	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de polyester	m2	550,00	27,50	R\$ 15.125,00
4.1			REVESTIMENTOS DE PISO INTERNOS				R\$ 127.017,47
4.1.1	CDHU	18.08.032	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m ²	184,31	133,38	R\$ 24.583,27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 077/2022
Rúbrica:

4.1.2	CDHU	21.04.110	Revestimento com carpete para tráfego intenso, uso comercial, tipo bouclê de 6 mm	m²	254,18	169,60	R\$ 43.108,93
	COTAÇÃO		Interligação de esgoto	QTD	1,00	6670,71	R\$ 6.670,70
4.1.3	CDHU	20.03.010	Soalho em tábua de madeira aparelhada	m²	80,26	656,05	R\$ 52.654,57
4.2			REVESTIMENTO DE PISOS DA ÁREA EXTERNA				R\$ 1.691,78
4.2.1	CDHU	18.08.032	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	11,03	153,38	R\$ 1.691,78
4.3			TETOS				R\$ 77.278,69
4.3.1	COTAÇÃO	22.03.030	Forro em fibra mineral acústico, revestido em látex	m²	333,22	216,75	R\$ 72.225,44
4.3.2	CDHU	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	m²	30,00	79,42	R\$ 2.382,60
4.3.3	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	184,31	14,49	R\$ 2.670,65
5.			PINTURA				R\$ 53.588,07
5.1			INTERNA				R\$ 14.930,28
5.1.1	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m²	619,00	24,12	R\$ 14.930,28
5.2			TETOS				R\$ 5.315,32
5.2.1	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m²	220,37	24,12	R\$ 5.315,32
5.3			EXTERNA				R\$ 21.016,96
5.3.1	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m²	871,35	24,12	R\$ 21.016,96
5.4			COBERTURA				R\$ 12.325,50
5.4.1	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	90,00	136,95	R\$ 12.325,50
6.			LOUÇAS E APARELHOS SANITARIOS				R\$ 43.109,15
6.1			SANITARIOS				R\$ 28.007,43
6.1.1	CDHU	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	cj	6,00	668,38	R\$ 4.010,28
6.1.2	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	6,00	42,43	R\$ 254,58
6.1.3	CDHU	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	un	3,00	450,47	R\$ 1.351,41



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 077/2022
Rúbrica:

6.1.4	CDHU	44.02.100	Tampo/bancada em mármore nacional espessura de 3 cm	m ²	2,25	1076,90	R\$ 2.423,03
6.1.5	CDHU	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	un	7,00	115,00	R\$ 805,00
6.1.6	CDHU	44.03.640	Torneira de parede acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	un	7,00	400,99	R\$ 2.806,93
6.1.7	CDHU	14.30.010	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	m ²	16,81	830,35	R\$ 13.958,18
6.1.8	CDHU	23.09.420	Porta lisa com batente em alumínio, largura 60 cm, altura de 105 a 200 cm	un	6,00	399,67	R\$ 2.398,02
6.2			SANITARIO PNE				R\$ 9.254,42
6.2.1	CDHU	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	un	2,00	990,42	R\$ 1.980,84
6.2.2	CDHU	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	un	2,00	1411,90	R\$ 2.823,80
6.2.3	CDHU	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	un	4,00	171,70	R\$ 686,80
6.2.4	CDHU	30.01.050	Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 x 800 mm	un	2,00	444,32	R\$ 888,64
6.2.5	SINAPI-I	36795	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO COM SENSOR DE PRESENÇA	un	2,00	1437,17	R\$ 2.874,34
6.3			CAFÉ				R\$ 3.479,95
6.3.1	CDHU	44.02.100	Tampo/bancada em mármore nacional espessura de 3 cm	m ²	2,80	1076,90	R\$ 3.015,32
6.3.2	CDHU	44.06.250	Cuba em aço inoxidável simples de 300 x 140mm	un	1,00	184,63	R\$ 184,63
6.3.3	CDHU	44.03.480	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2'	un	1,00	280,00	R\$ 280,00
6.4			COMPLEMENTOS				R\$ 2.367,35
6.4.1	CDHU	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	un	9,00	97,10	R\$ 873,90
6.4.2	CDHU	44.03.010	Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca	un	5,00	251,53	R\$ 1.257,65
6.4.3	CDHU	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	un	5,00	47,16	R\$ 235,80
7.			INSTALAÇÃO ELETRICA				R\$ 116.031,07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 077/2022
Rúbrica:

7.1		CABOS					R\$ 83.682,04
7.1.1	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	210,40	18,24	R\$ 3.837,70
7.1.2	CDHU	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	39,60	37,95	R\$ 1.502,82
7.1.3	CDHU	39.21.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	14,20	52,61	R\$ 747,06
7.1.4	CDHU	39.21.110	Cabo de cobre flexível de 95 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	56,80	91,33	R\$ 5.187,54
7.1.5	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	172,60	3,35	R\$ 578,21
7.1.6	CDHU	39.03.182	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	796,30	13,16	R\$ 10.479,31
7.1.7	CDHU	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	1793,60	4,78	R\$ 8.573,41
7.1.8	CDHU	39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C.	m	362,00	6,75	R\$ 2.443,50
7.1.9	CDHU	39.03.178	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	443,20	9,24	R\$ 4.095,17
7.1.10	CDHU	38.21.120	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	m	229,14	100,03	R\$ 22.920,87
7.1.11	CDHU	38.21.360	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 400 x 100 mm, com acessórios	m	71,90	324,29	R\$ 23.316,45
7.2		INTERRUPTOR, TOMADAS E DIJUNTORES					R\$ 5.631,72
7.2.1	CDHU	40.05.080	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	cj	2,00	24,25	R\$ 48,50
7.2.2	CDHU	40.05.100	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	cj	2,00	32,82	R\$ 65,64
7.2.3	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	14,00	23,45	R\$ 328,30
7.2.4	CDHU	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	2,00	33,28	R\$ 66,56
7.2.5	CDHU	40.05.060	Interruptor com 3 teclas simples e placa	cj	2,00	48,54	R\$ 97,08
7.2.6	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	37,00	23,93	R\$ 885,41
7.2.7	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	22,00	28,74	R\$ 632,28



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 077/2022
Rúbrica:

7.2.8	CDHU	37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	1,00	161,77	R\$ 161,77
7.2.9	CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	2,00	172,08	R\$ 344,16
7.2.10	CDHU	37.25.210	Disjuntor em caixa moldada bipolar, térmico e magnético fixos - 600V - de 150A para 120/240Vca - 25KA e para 380/440Vca - 18KA	un	2,00	738,05	R\$ 1.476,10
7.2.11	CDHU	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	un	19,00	20,50	R\$ 389,50
7.2.12	CDHU	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	un	13,00	54,74	R\$ 711,62
7.2.13	CDHU	37.13.900	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	un	5,00	84,96	R\$ 424,80
7.3			ILUMINAÇÃO				R\$ 22.676,73
7.3.1	CDHU	41.13.200	Luminária blindada oval de sobrepor ou arandela, para lâmpada fluorescentes compacta	un	25,00	115,33	R\$ 2.883,25
7.3.2	CDHU	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	un	37,00	9,93	R\$ 367,41
7.3.3	CDHU	41.14.310	Luminária redonda de embutir com difusor recuado, para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 15 W/18 W/20 W/23 W/26 W	un	44,00	107,55	R\$ 4.732,20
7.3.4	CDHU	41.15.170	Luminária redonda de embutir, com foco orientável e acessório antiofuscante, para 1 lâmpada dicróica de 50 W	un	8,00	48,74	R\$ 389,92
7.3.6	CDHU	41.14.090	Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor translúcido, para 2 lâmpadas fluorescentes de 28 W/32 W/36 W/54 W	un	3,00	225,49	R\$ 676,47
7.3.7	CDHU	41.12.060	Projetor retangular fechado, para lâmpada vapor de sódio de 1000 W ou vapor metálico de 2000 W	un	12,00	951,50	R\$ 11.418,00
7.3.8	CDHU	41.09.710	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para uma lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral, 15 W - 127 V / 220 V	un	3,00	82,90	R\$ 248,70
7.3.9	CDHU	41.07.070	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W	un	25,00	14,14	R\$ 353,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 077/2022
Rúbrica:

7.3.10	CDHU	41.07.050	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 20 W	un	37,00	14,40	R\$ 532,80
7.3.11	CDHU	41.07.430	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica "3U", base E27 de 20 W - 110 ou 220 V	un	44,00	17,89	R\$ 787,16
7.3.12	CDHU	41.06.100	Lâmpada halógena refletora PAR20, base E27 de 50 W - 220 V	un	5,00	34,70	R\$ 173,50
7.3.13	CDHU	41.06.410	Lâmpada halógena tubular, base R7s bilateral de 300 W - 110 ou 220 V	un	6,00	18,97	R\$ 113,82
7.4			ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA				R\$ 4.040,58
7.4.1	CDHU	50.05.260	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	un	14,00	283,59	R\$ 3.970,26
7.4.2	CPOS	97.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	un	4,00	11,83	R\$ 47,32
7.4.3	CPOS	97.02.194	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	un	2,00	11,50	R\$ 23,00
8.			SISTEMA DE SPDA				R\$ 28.638,47
8.1	SINAPI	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	11,00	636,10	R\$ 6.997,10
8.2	CPOS	42.05.210	Haste de aterramento de 5/8" x 3 m	un	22,00	174,52	R\$ 3.839,44
8.3	SINAPI-I	7571	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM	UN	36,00	48,25	R\$ 1.737,00
8.4	SINAPI-I	566	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 3/4" X 1/8" (L X E), 0,47 KG/M	M	322,10	6,50	R\$ 2.093,65
8.5	CPOS	39.04.070	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm ²	m	32,50	36,06	R\$ 1.171,95
8.6	CPOS	39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm ²	m	165,70	54,36	R\$ 9.007,45
8.7	SINAPI-I	3405	ISOLADOR DE PORCELANA SUSPENSO, DISCO TIPO GARFO OLHAL, DIAMETRO DE 152 MM, PARA TENSAO DE *15* KV	UN	36,00	105,33	R\$ 3.791,88
9.			AREA EXTERNA E PAISAGISMO				R\$ 5.745,51
9.1			LIMPEZA				R\$ 2.339,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 077/2022

Rúbrica:

9.1.1	CPOS	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	m²	639,18	3,66	R\$ 2.339,40
9.2.2	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	M2	104,89	69,30	
9.3			PAISAGISMO				R\$ 3.406,11
9.3.1	CPOS	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m²	193,97	17,56	R\$ 3.406,11
10.			LIMPEZA DA OBRA				R\$ 7.223,24
10.1	CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	603,95	11,96	R\$ 7.223,24
11.			REVISÃO EM TELHADO, CALHAS E RUFOS				R\$ 6.340,80
10.1	SINAPI	88323	TELHADISTA	HR	120,00	26,62	R\$ 3.194,40
10.2	SINAPI	88242	AJUDANTE	HR	120,00	26,22	R\$ 3.146,40
12			REPAROS ADICIONAIS EM FISSURAS E DRENAGEM				R\$ 16.400,40
12.1	SINAPI-I	20065	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	190,00	50,88	R\$ 9.667,20
12.2	SINAPI	88309	PEDREIRO	HR	120,00	29,89	R\$ 3.586,80
12.3	SINAPI	88242	AJUDANTE	HR	120,00	26,22	R\$ 3.146,40
TOTAL							R\$ 634.728,48
BDI							R\$ 151.890,52
TOTAL COM BDI							R\$ 786.619,01

JARINU, 22 DE SETEMBRO DE 2022

ENG^a ROSE REGINA N. MINGOTTI
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

RENATA CABRERA DE MORAIS
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 077/2022

Rúbrica:

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 077/2022

EDITAL Nº 066/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO ANFITEATRO (FASE 1) LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL ORESTES LORENCINI, SITUADO NA AVENIDA JOÃO PEDRO FERAZ, JARINU/SP.

PROCESSO:ST-PRC-2021-
00068-DM

CDHU 185

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	TOTAL
			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 7.420,41	100,00%									100,00%
		R\$ 7.420,41										R\$ 7.420,41
2.	AMPLIAÇÃO DO PALCO	R\$ 23.136,28	50,00%	50,00%								100,00%
		R\$ 11.568,14	R\$ 11.568,14									R\$ 23.136,28
3.	ESQUADRIAS	R\$ 118.125,64		50,00%	50,00%							100,00%
			R\$ 59.062,82	R\$ 59.062,82								R\$ 118.125,64
4.	REVESTIMENTO GERAL	R\$ 294.555,51				100,00%						100,00%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 077/2022
Rúbrica:

						R\$ 294.555,51						R\$ 294.555,51
5.	PINTURA	R\$ 66.411,70			50,00%	50,00%						100,00%
					R\$ 33.205,85	R\$ 33.205,85						R\$ 66.411,70
6.	LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS	R\$ 53.425,17					100,00%					100,00%
							R\$ 53.425,17					R\$ 53.425,17
7.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 143.797,31					25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		100,00%
							R\$ 35.949,33	R\$ 35.949,33	R\$ 35.949,33	R\$ 35.949,33		R\$ 143.797,31
8.	SISTEMA SPDA	R\$ 35.491,66					100,00%					100,00%
							R\$ 35.491,66					R\$ 35.491,66
9.	REPAROS ADICIONAIS EM FISSURAS E DRENAGEM	R\$ 20.325,02					100,00%					100,00%
							R\$ 20.325,02					R\$ 20.325,02
10.	REVISÃO EM TELHADO, CALHAS E RUFOS	R\$ 7.858,15						100,00%				100,00%
								R\$ 7.858,15				R\$ 7.858,15
11.	ÁREA EXTERNA E PAISAGISMO	R\$ 7.120,41								100,00%		100,00%
										R\$ 7.120,41		R\$ 7.120,41
12.	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 8.951,76									100,00%	100,00%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 077/2022
Rúbrica:

											R\$ 8.951,76	R\$ 8.951,76
	TOTAL		R\$ 18.988,55	R\$ 70.630,96	R\$ 92.268,67	R\$ 327.761,36	R\$ 145.191,17	R\$ 14.978,56	R\$ 35.949,33	R\$ 43.069,74	R\$ 8.951,76	R\$ 786.619,01

JARINU, 22 DE SETEMBRO DE 2022

ENG^a ROSE REGINA N. MINGOTTI
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

RENATA CABRERA DE MORAIS
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Esportes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**

**Departamento de Compras e
Licitações**

Folha nº:

Protocolo nº 077/2022

Rúbrica:

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

EDITAL Nº 066/2022

PROCESSO Nº 077/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO ANFITEATRO (FASE 1) LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL ORESTES LORENCINI, SITUADO NA AVENIDA JOÃO PEDRO FERRAZ, JARINU/SP.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Jarinu/SP, em específico à TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 referente ao Processo Licitatório nº 077/2022, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data.

Carimbo da empresa
Assinatura do representante legal
Identificação do cargo/função do signatário

OBS.: (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**

**Departamento de Compras e
Licitações**

Folha nº:

Protocolo nº 077/2022

Rúbrica:

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE
FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 077/2022

EDITAL Nº 066/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO ANFITEATRO (FASE 1) LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL ORESTES LORENCINI, SITUADO NA AVENIDA JOÃO PEDRO FERRAZ, JARINU/SP.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 077/2022

Rúbrica:

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

EDITAL Nº 066/2022

PROCESSO Nº 077/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO ANFITEATRO (FASE 1) LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL ORESTES LORENCINI, SITUADO NA AVENIDA JOÃO PEDRO FERRAZ, JARINU/SP.

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, residente à _____ (endereço completo), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Jarinu, direta ou indiretamente. (Art. 87, III)

- a) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87, IV)
- b) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Jarinu, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal.
- d) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital. (Art. 30 III).

JARINU, ___ DE ___ DE 2022

Nome

RG/CPF

Cargo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**

**Departamento de Compras e
Licitações**

Folha nº:

Protocolo nº 077/2022

Rúbrica:

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA
HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

EDITAL Nº 066/2022

PROCESSO Nº 077/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO ANFITEATRO (FASE 1) LOCALIZADO
NO PARQUE MUNICIPAL ORESTES LORENCINI, SITUADO NA AVENIDA JOÃO
PEDRO FERRAZ, JARINU/SP.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Tomada de Preços, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue, FORA DOS ENVELOPES, no ato da
abertura da sessão da Tomada de Preços**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 077/2022

Rúbrica:

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2022

PROCESSO Nº 077/2022

EDITAL Nº 066/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

Contrato de empreitada global de obra que entre si fazem, de um lado, como Contratante o Município de Jarinu/SP e do outro como Contratada a Empresa _____ para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO ANFITEATRO (FASE 1) LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL ORESTES LORENCINI, SITUADO NA AVENIDA JOÃO PEDRO FERRAZ, JARINU/SP**, em conformidade com as cláusulas abaixo e a TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Jarinu, inscrita no CNPJ nº 45.780.079/0001-59, com sede na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, a **Sra. Rose Regina Novaes Mingotti**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.793.446-0 SSP/SP e inscrita no CPF nº 102.409.798-69, residente e domiciliada em Jundiaí/SP e pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Esportes, **Sra. Renata Cabrera de Moraes**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.675.483-4 SSP/SP e inscrita no CPF nº 368.068.408-84, residente e domiciliada em Jarinu/SP.

1.2 CONTRATADA: A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) _____, nacionalidade _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, estado civil _____, residente e domiciliado (a) na _____.

1.3 A presente contratação decorre do PROCESSO Nº 077/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, efetuada com base na Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações, legislação complementar em vigor, Especificações, Projetos e Planilhas de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO ANFITEATRO (FASE 1) LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL ORESTES LORENCINI, SITUADO NA AVENIDA JOÃO PEDRO FERRAZ, JARINU/SP**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 077/2022

Rúbrica:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

3.1 Para execução dos serviços, deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis.

3.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, a quem compete expedir Ordens de Serviço e orientar sobre sequência de serviços a serem executados.

3.3 Caso ocorram serviços extras aos constantes em planilha, antes da execução dos mesmos deverá ser apresentada à Fiscalização, composição de preços unitários para a devida apreciação. Estes preços poderão ser aprovados ou não. Os serviços extras só poderão ser realizados após aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, mediante termo aditivo e nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULAS QUARTA – PRAZO, PRORROGAÇÃO, VALOR, PREÇO E REAJUSTE

4.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (DEZ) dias e concluídos no prazo máximo de 09 (nove) meses, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

4.2 O presente Contrato terá sua vigência de 09 (nove) meses contados a partir da data da Ordem de Serviços.

4.3 O presente Contrato será regido pelo regime de “empreitada por preço global”. O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____)

4.4 Preço dos serviços contratados será em conformidade com os constantes em planilha de serviços anexa e integrante deste Contrato.

4.5 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 27690041.013000.4495.00.00.00, ficha 300 – Recurso Municipal (fonte 1) e 13390042.049000.4495.00.00.00, ficha 3809, Recurso Estadual/Convênio (fonte 02).

4.6 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

4.6.1 O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas ou outro que vier a substituí-lo, no caso de sua extinção;

4.6.2 A data base adotada será a data da proposta (Mês OUTUBRO / Ano 2022);

4.7 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela Fiscalização do Contratante.

4.8 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

4.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 077/2022

Rúbrica:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** Fornecer todos os materiais e insumos necessários a execução do objeto contratual;
- 5.2** Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- 5.3** Providenciar para, que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.
- 5.4** Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.
- 5.5** Assegurar até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.
- 5.6** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.
- 5.7** Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.
- 5.8** Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, em local indicado pela Fiscalização.
- 5.9** Informar à fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- 5.10** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.
- 5.11** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/SP.
- 5.12** Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.
- 5.13** Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 5.14** A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 5.15** Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 077/2022

Rúbrica:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais decorrentes do Contrato:

6.1.1 Fiscalizar a execução da obra;

6.1.2 Executar medições mensais dos serviços realizados;

6.1.3 Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

7.1 Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, juntamente com a contratada.

7.2 Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico financeiro e medições apresentadas e averiguadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, mediante apresentação:

7.2.1 Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP;

7.2.2 Documentos referentes à regularidade com o INSS e FGTS inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

7.3 Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Jarinu/SP se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Compete à Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

8.2 A obra concluída será recebida provisoriamente pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo a Contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos.

8.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante Termo Circunstanciado firmado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

8.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 077/2022

Rúbrica:

10.1 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura deste contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a prestação de Garantia do Contrato para o cumprimento de todas as suas obrigações em favor da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, no montante equivalente à 05% (cinco por cento) sobre valor deste contrato.

10.1.1 Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;

10.1.2 No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, nos termos do artigo 80, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.3 A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento em definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à adjudicatária as seguintes penalidades:

11.2 A desistência do Contrato, a não aceitação da nota de empenho, ensejarão:

11.2.1 cobrança da Prefeitura Municipal de Jarinu, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2 suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

11.3.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

11.3.2 multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **11.3.3**;

11.3.3 multa de até 20 (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

11.3.4 na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.3.5 na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 077/2022

Rúbrica:

11.3.6 na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

11.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da(s) empresa(s) contratada(s) ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

11.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Jarinu.

11.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.7 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

11.7.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Jarinu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

11.7.2 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

11.7.3 Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Este contrato será rescindido pela PREFEITURA, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

12.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 Atraso injustificado no início de execução do serviço;

12.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

12.1.4 Decretação de falência;

12.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

12.1.6 Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para a execução da obra.

12.1.7 Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

12.1.8 Proceder à alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar a execução do contrato;

12.1.9 Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

12.1.10 Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 077/2022
Rúbrica:

12.1.11 Der ensejo a atraso ou suspender, injustificadamente os serviços sem prévia comunicação à PREFEITURA, nesta última hipótese;

12.1.12 Desatender as determinações regulares dos órgãos requisitantes.

12.2 Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 9.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato;

12.3 Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 1056 do Código Civil.

12.4 Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

13.1 As partes submetem-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **EDITAL Nº 066/2022**, do **PROCESSO Nº 077/2022** competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleita o Foro da Comarca de Jarinu, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

JARINU/SP, DE DE 2022

CONTRATANTE:

Rose Regina Novaes Mingotti
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ nº 45.780.079/0001-59

Renata Cabrera de Moraes
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ nº 45.780.079/0001-59

CONTRATADO:

(Empresa Contratada)
CNPJ
(Procurador, Sócio ou Diretor)
CPF

TESTEMUNHAS:

1. 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 077/2022

Rúbrica:

ANEXO XI – LC 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO ANFITEATRO (FASE 1) LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL ORESTES LORENCINI, SITUADO NA AVENIDA JOÃO PEDRO FERRAZ, JARINU/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JARINU, ___ DE ____ DE 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 077/2022

Rúbrica:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 077/2022

Rúbrica:

ANEXO XII – LC 02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CNPJ Nº: 45.780.079/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO ANFITEATRO (FASE 1) LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL ORESTES LORENCINI, SITUADO NA AVENIDA JOÃO PEDRO FERRAZ, JARINU/SP.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

JARINU, ___ DE ____ DE 2022.

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)